



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Aquisição de Bens

(Lei 14.133/2021, Art. 75, II – DL BAIXO VALOR)

1 OBJETO

1.1 Aquisição de medicamento manipulado, etanol absoluto 99,6 GL (% v/v), frasco ampola de 10 mL, estéril e apirogênico. para atender a demanda da Divisão de Vigilância de Zoonoses e Intoxicações, da Coordenadoria de Vigilância Ambiental pertencentes a Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor máximo unitário (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo total
Item 1	Etanol Absoluto 99,6 GL (% v/v) GMS: 6505.91725 CATMAT: 678744	Conforme item 1.2	2000	R\$ 9,00	R\$18.000,00

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é composto de apenas 01 (um) lote e 01 (um) item;

1.1.1.2 A justificativa para o parcelamento ou não do objeto consta no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) apenso a este Termo de Referência;

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Especificações técnicas completas do objeto (bem ou serviço)

Atualmente a utilidade terapêutica do etanol sistematicamente administrado é restrita ao tratamento do envenenamento por metanol (álcool metílico) e por etileno glicol. Este uso se baseia no fato de que o metabolismo do etanol e do etilenoglicol em metabólitos tóxicos é inclinado predominantemente pela desidrogenase alcoólica, não obstante, numa taxa mais lenta do que a do etanol.

Forma farmacêutica: Solução injetável, estéril, apirogênica.
Apresentação: Frasco de 10 mL.
Princípio ativo: Etanol Absoluto 99,6 GL (% v/v).
Veículo: Álcool Etilico Absoluto q.s.p. 10 mL.
Concentração: 99,6 GL (% v/v).
Excipientes: Ausentes.
Sistema tampão: Ausente.
Agente tônico: Ausente.



Conservante: Ausente.

Corante: Ausente.

PH: 5,0 – 7,0.

Validade: 12 meses

- **Padrões mínimos de qualidade exigidos**

Conforme descrito em item anterior.

- **Normas a serem respeitadas**

Indicações: Utilizado como agente neurolítico no controle da dor crônica severa. O uso endovenoso é restrito ao tratamento de envenenamento por metanol e por etileno glicol. Utilizar somente se a embalagem primária estiver intacta e seu conteúdo não apresentar alterações.

Contraindicações: Evitar a administração concomitante com outros medicamentos, por exemplo, o Metronidazol, pois podem ocorrer reações “dissulfiram like” (reação adversa que ocorre quando certos antibióticos, como o metronidazol, são ingeridos junto com álcool). Verificar possível hipersensibilidade do paciente ao etanol antes da administração.

Armazenamento: Conservar em temperatura ambiente ao abrigo da luz. Após aberta a ampola a solução deve ser utilizada imediatamente. Produto inflamável.

- **Disponibilização de assessórios à contratação principal** (equipamentos, comodato, doação, outros)

Não se aplica

- **Transferência de tecnologia, técnica, conhecimento e direitos de propriedade | Transferência de patrimônio** (quando couber)

Não se aplica

- **Prazo de entrega/execução**

Entrega no prazo de 10 dias após o recebimento da ordem de compra.

- **Necessidade de garantia | de treinamento**

Não se aplica

- **Necessidade de instalações no local da contratação | de sede (da empresa) próxima ao local de execução do contrato, ou limitação de distância da sede da empresa**

Não se aplica

- **Exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico**

Apresentar Licença Sanitária atualizada em conformidade com os requisitos RDC n.º 67/2007, que dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias.

Laudo de análise do produto a ser entregue.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

O objeto da presente contratação não consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não sendo possível a adoção de descritivo padronizado, porém, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da



área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade;

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Forma de Entrega: parcela única

1.4.2 Prazo de entrega: em até 10 dias após o envio da ordem de compra

1.4.3 Local de Entrega:

Local: Coordenação de Material e Patrimônio (COMP)

Logradouro: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350

Bairro: Jardim Botânico

Cidade/Estado: Curitiba -PR

CEP: 82.590-300

Sector: Suprimentos

Responsável pelo recebimento: Nelsi

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição da necessidade da contratação

A Resolução SESA n.º 19/2025 estabelece a Rede dos Centros de Informação e Assistência Toxicológica do Estado do Paraná (CIATox) que é composta pelo Centro de Informação e Assistência Toxicológica do Paraná (CIATox/PR), com sede em Curitiba, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde; CIATox/Maringá, com sede no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Maringá; CIATox/Londrina, com sede no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e o CIATox/Cascavel, com sede no Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

A gerência das informações e articulação com os CIATox é de responsabilidade da SESA por meio da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV), da Coordenadoria de Vigilância Ambiental (CVIA), Divisão de Vigilância de Zoonoses e Intoxicação (DVVZI) e contempla na pasta, o agravo intoxicação exógena. Referente às notificações de casos de intoxicação por metanol após ingestão de bebidas alcoólicas, conforme divulgado até dia 2 de outubro de 2025 as 9:00h, o Centro Nacional de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) informou a notificação de 47 casos por esse tipo de intoxicação, e destes, 39 casos foram em São Paulo, com 10 confirmados e 29 em investigação, e 4 casos estão em investigação em Pernambuco. No estado de São Paulo foi confirmado um óbito e outras 7 mortes estão sendo investigadas. Já em Pernambuco, duas mortes são investigadas.

Sendo assim, segundo a Nota Técnica nº 102 do Ministério da Saúde, a situação está classificada como um Evento de Saúde Pública (ESP) e se faz necessário ampliar a sensibilidade do sistema de vigilância e atenção à saúde em todo o território nacional para detecção precoce e tratamento adequado dos casos.

O metanol é um solvente altamente tóxico, utilizado em produtos industriais. A toxicidade decorre da biotransformação hepática na formação de formaldeído e o ácido fórmico. A intoxicação pode ocorrer por ingestão, inalação ou absorção cutânea. A intoxicação por metanol é grave podendo levar à cegueira permanente e óbito.

O tratamento específico para os casos confirmados de intoxicação por metanol, utiliza-se como antídoto o Etanol, no intuito de prevenir a formação de ácido fórmico, reduzindo risco de acidose, grave e insuficiência



renal. Outro produto indicado para o tratamento desta intoxicação é o Fomepizol, no entanto este não tem autorização de venda no Brasil.

Como medida de prevenção, objetivando proteger a saúde da população paranaense em caso de ocorrência de intoxicação por este ativo, necessário se faz a aquisição deste antídoto, de forma a garantir o tratamento adequado e oportuno, evitando assim a evolução dos sintomas e a gravidade do prognóstico dos pacientes porventura acometidos e contribuindo sobremaneira para a redução do risco de morte associada a esta intoxicação. O manual do CCI de São Paulo, toxbase e guia de antídoto/antagonista da sbtox/abracit, estabelece o cálculo da dosagem a ser administrada por paciente, conforme segue:

Dose de ataque (0,8g/Kg). Para um paciente de 100Kg, a dose seria de 80g..... 1 ampola de 10mL de álcool absoluto temos 0,8g/mL, logo temos 8g, $8g \times 10 \text{ amp} = 80g$ que precisamos.

Dose de manutenção (considerando o pior cenário, ou seja, hemodiálise concomitante): 350mg/Kg/h (máxima) - $350mg \times 100Kg \times 24h = 840g$

Cada ampola de 10 mL de álcool absoluto temos 8g. Logo seria $840/8 = 105$ ampolas. Uma vez iniciado, o antídoto deve ser continuado até que a concentração plasmática de metanol seja inferior a 200 mg/L (0,2 g/L; 6 mmol/L). Assim, para o tratamento estimado de 10 pessoas com 100kg, possivelmente sirva para tratar até 20 pessoas, seria necessário a contratação de 1.000 ampolas de etanol de 10 mL.

As informações sobre a condução dos casos de intoxicação por metanol poderão ser obtidas nos Centros de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox) acima descritos, assim como as orientações quanto à utilização do produto, serão de responsabilidade da rede CIATox, conforme cada caso analisado.

Ainda, quanto à distribuição, o produto ficará disponível nos municípios sede das quatro macrorregionais de Saúde, a saber: Curitiba (800 ampolas), Londrina (400 ampolas), Maringá (400 ampolas) e Cascavel (400 ampolas), a ser utilizado de acordo com a demanda, podendo haver remanejamento caso necessário. O produto poderá ser solicitado pelos serviços de atendimento dos pacientes suspeitos de intoxicação por metanol, mediante indicação de uso e acompanhamento de um dos quatro CIATox já referidos.

Ressalta-se que este antídoto etanol é o único produto disponível no mercado nacional a ser utilizado em caso de intoxicação por metanol e indicado pelo Ministério da Saúde, segundo a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 360/2025-DVSAT/SVSA/MS como tratamento específico para os casos confirmados de intoxicação por metanol, associado ao tratamento complementar de acordo com a manifestação clínica do paciente.

A estimativa da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no manual do CCI de São Paulo, toxbase e guia de antídoto/antagonista da sbtox/abracit, pesquisa em data de 02/10/2025 e o cálculo estimado para tratamento de um paciente grave. A intoxicação por metanol é grave podendo levar à cegueira permanente e óbito.

Dose de ataque (0,8g/Kg). Para um paciente de 100Kg, a dose seria de 80g. Para 1 ampola de 10mL de álcool absoluto temos 0,8g/mL, logo temos $8g \times 10 \text{ amp} = 80g$ que precisamos.

Dose de manutenção (considerando o pior cenário, ou seja, hemodiálise concomitante): 350mg/Kg/h (máxima)

- $350mg \times 100Kg \times 24h = 840g$

Cada ampola de 10 mL de álcool absoluto temos 8g. Logo seria $840/8 = 105$ ampolas para um paciente. Uma vez iniciado, o antídoto deve ser continuado até que a concentração plasmática de metanol seja inferior a 200 mg/L (0,2 g/L; 6 mmol/L).

Prevendo um estoque para 10 casos, a quantidade a ser adquirida seria 1.000 ampolas de 10 mL.

A distribuição dos itens/serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada unidade macrorregional da SESA conforme quadro abaixo:

Item	Detalhamento	Setor/unidade demandante	Quantidade
1	Frasco ampola de	Curitiba	800



	10mL de etanol absoluto 99,6 GL (% v/v), estéril e apirrogênico.	Londrina	400
		Maringá	400
		Cascavel	400

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Especificações técnicas completas do objeto (bem ou serviço)

Atualmente a utilidade terapêutica do etanol sistematicamente administrado é restrita ao tratamento do envenenamento por metanol (álcool metílico) e por etileno glicol. Este uso se baseia no fato de que o metabolismo do etanol e do etilenoglicol em metabólitos tóxicos é inclinado predominantemente pela desidrogenase alcoólica, não obstante, numa taxa mais lenta do que a do etanol.

Forma farmacêutica: Solução injetável, estéril, apirrogênica.

Apresentação: Frasco de 10 mL.

Princípio ativo: Etanol Absoluto 99,6 GL (% v/v).

Veículo: Álcool Etilico Absoluto q.s.p. 10 mL.

Concentração: 99,6 GL (% v/v).

Excipientes: Ausentes.

Sistema tampão: Ausente.

Agente tônico: Ausente.

Conservante: Ausente.

Corante: Ausente.

PH: 5,0 – 7,0.

Validade: 12 meses

- **Padrões mínimos de qualidade exigidos**

Conforme descrito em item anterior.

- **Normas a serem respeitadas**

Indicações: Utilizado como agente neurolítico no controle da dor crônica severa. O uso endovenoso é restrito ao tratamento de envenenamento por metanol e por etileno glicol. Utilizar somente se a embalagem primária estiver intacta e seu conteúdo não apresentar alterações.

Contraindicações: Evitar a administração concomitante com outros medicamentos, por exemplo, o Metronidazol, pois podem ocorrer reações “dissulfiram like” (reação adversa que ocorre quando certos antibióticos, como o metronidazol, são ingeridos junto com álcool). Verificar possível hipersensibilidade do paciente ao etanol antes da administração.

Armazenamento: Conservar em temperatura ambiente ao abrigo da luz. Após aberta a ampola a solução deve ser utilizada imediatamente. Produto inflamável.

- **Disponibilização de assessorios à contratação principal** (equipamentos, comodato, doação, outros)

Não se aplica

- **Transferência de tecnologia, técnica, conhecimento e direitos de propriedade | Transferência de patrimônio** (quando couber)

Não se aplica



- **Prazo de entrega/execução**

Entrega no prazo de 10 dias após o recebimento da ordem de compra.

- **Necessidade de garantia | de treinamento**

Não se aplica

- **Necessidade de instalações no local da contratação | de sede (da empresa) próxima ao local de execução do contrato, ou limitação de distância da sede da empresa**

Não se aplica

- **Exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico**

Apresentar Licença Sanitária atualizada em conformidade com os requisitos RDC n.º 67/2007, que dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias.

Laudo de análise do produto a ser entregue.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento “Justificativas Obrigatórias” inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo 24.793.033-7.

5 EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:



I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, observa que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47¹ e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Compra, em remessa única, no endereço indicado no Item 1.4.3 deste Termo de Referência.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 11 meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2.(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

¹ Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Item 1.3.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;



10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ 08.597.121/0001/74 Rua Piquiri 170, Rebouças Curitiba-PR, CEP 80.230-141, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 a entrega será em parcela única, e o pagamento só será realizado mediante a entrega dos bens.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal;

17 VIGÊNCIA:

17.1 não será celebrado contrato, apenas emissão de nota de empenho

18. DO REAJUSTAMENTO.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE



18.1 não haverá reajuste, por tratar-se de compra direta, com Nota de Empenho.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde

Fonte de Recursos: 600

Programa de Trabalho: 8562

Elemento de Despesa: 3390.3000

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Joanilda Leskiewicz
Administrador
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Documento: **14Termodereferencia_Dispensabaixovalorart.75IIaquisicaodebens_v2_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joanilda Leskiewicz (XXX.989.119-XX)** em 09/10/2025 13:26 Local: SESA/DAV/AATI.

Inserido ao protocolo **24.793.033-7** por: **Joanilda Leskiewicz** em: 09/10/2025 13:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
53decc369461c99b526c94e746775e9f.